

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

Regulamento TV MINAS Nº 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, Júlio Cezar de Andrade Miranda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 16, IX, da Lei nº 11.179 de 10 de agosto de 1993 e pelo art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 46.540, de 11 de junho de 2014, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 2º, V da Lei Estadual nº. 18.185, de 04 de junho de 2009, e no Decreto Estadual nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público para atender a situação sazonal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, a abertura das inscrições aos interessados em celebrar contrato temporário com a Administração Pública Estadual e estabelece normas que regem a seleção de profissionais das áreas de conhecimento previstas no Anexo I para prestação de serviços na Fundação TV Minas Cultural e Educativa.

1. Das Disposições Preliminares:

1.1 Este Regulamento e a legislação aplicável regulamentam as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Fundação TV Minas Cultural e Educativa – TV MINAS, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados.

1.2 Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009.

1.3 O presente processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de:

1.3.1 50 (cinquenta) vagas, distribuídas conforme anexo II para realização de atividades até a conclusão de novo concurso da TV MINAS ou até a entrada em exercício de candidatos a vagas em que há alto risco do não preenchimento de vagas do concurso público Edital SEPLAG/TV MINAS Nº 03/2013, não excedendo ao prazo de 12 (doze) meses.

1.3.2 30 (trinta) vagas, distribuídas conforme anexo II para realização de atividades de caráter emergencial na TV MINAS, devido ao descasamento entre a dispensa de prestadores de serviço e exercício de candidatos nomeados, para a realização de atividades essenciais para o funcionamento da emissora uma vez que esta trabalha de forma matricial, com técnicos, jornalistas, apresentadores e especialistas, trabalhando em múltiplas frentes de produção de programas, interprogramas e transmissão, não excedendo ao prazo de 3 (três) meses.

1.4 O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Regulamento e seus anexos.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública. Os requisitos e informações prestadas pelos (as) candidatos (as) no ato da inscrição serão comprovados na 2a etapa: HABILITAÇÃO.

1.7 O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 18.185/09, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 45.155/09 é de direito administrativo e não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Estado de Minas Gerais, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.

1.8 O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República, a que faz referência o artigo 7º do Decreto Estadual nº. 45.155/09.

1.9 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de no máximo 3 (três) meses para as vagas emergenciais de candidatos que ainda não entraram em exercício do concurso público referente ao Edital SEPLAG/TV MINAS Nº 03/2013 e de 12 (dozes) meses para as vagas até a finalização do novo concurso ou até a entrada em exercício de candidatos a vagas em que há alto risco do não preenchimento de vagas do concurso público Edital SEPLAG/TV MINAS Nº 03/2013, contados da data da publicação.

1.9.1 Os contratos administrativos temporários poderão ser rompidos com a chegada dos servidores ou ampliados em virtude de eventual desistência de classificados ou necessidade de dilação do prazo para o novo concurso.

1.10 Para as vagas constantes neste Regulamento exigir-se-á escolaridade mínima e área de formação conforme Anexo I e II, deste Regulamento.

1.11 As atribuições a serem desenvolvidas são as constantes do Anexo II, deste Regulamento.

1.12 A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais, dentro do horário de funcionamento da instituição.

1.13 Não será permitido o preenchimento de currículo para mais de 1 (uma) função/vaga.

1.14 O período de inscrição para as vagas será realizado de 21 a 27 de julho de 2014.

1.15 O prazo e condições de Recurso constam no item 5 deste Regulamento.

1.16 Integram o presente Regulamento os seguintes anexos:

Anexo I – Função, Requisitos e Remuneração;

Anexo II – Função/Atividade, Atribuições, Escolaridade Mínima Exigida, Quadro de Vagas e Município;

Anexo III – Critérios para Análise Curricular;

1.16.1 Anexos ao presente Regulamento, que estarão disponíveis no sítio eletrônico www.redeminas.tv, link Processo Seletivo Simplificado.

Anexo IV – Modelo de Currículo;

Anexo V – Modelo de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Acúmulos de Cargos e Funções;

Anexo IX - Modelo de Declaração de conhecimento do Código de Ética;

Anexo X - Modelo de Termo de Compromisso.

Anexo XI – Unidades Administrativas para entrega de recursos.

2. Dos Requisitos para a Contratação Temporária

O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

2.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

2.2 Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

2.3 Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

2.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

2.5 Estar apto ao exercício das funções, mediante apresentação de Resultado de Inspeção Médica, para fins admissionais, emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em suas Unidades Periciais, conforme definições do Decreto nº 44.638/2007.

2.6 Apresentar Declarações, conforme modelos dos Anexos VI a IX.

2.7 Apresentar Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo X.

2.8 Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo o determinado no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada à compatibilidade de horários, bem como às disposições relativas aos aposentados.

2.9 Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

2.10 Não ter firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do artigo 10, da Lei Estadual nº 18.185/09.

2.11 Não ter sofrido limitações de funções.

2.12 Não ter sido aposentado por invalidez.

2.13 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

2.14 Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Regulamento.

2.15 Apresentar comprovante de escolaridade mínima de acordo com a vaga escolhida.

3. Das Inscrições

3.1 O cadastro do candidato será efetivado por meio do preenchimento de seus dados curriculares no Processo Seletivo Simplificado, no período de 21 a 27 de julho de 2014, para a seleção pública simplificada, objeto deste Regulamento, o qual será gerado um número de cadastro correspondente e enviado para o e-mail do candidato.

3.2 Para o preenchimento dos dados curriculares acima descritos, o candidato deverá preencher ficha padrão em sítio www.redeminas.tv

3.3 Ao preencher os seus no sítio www.redeminas.tv, o candidato deve estar ciente que comprovará, no momento da habilitação, a formação profissional, experiências, cursos e demais documentos constantes da inscrição.

3.4 Não será permitido qualquer inscrição para mais de uma Vaga/Área de Formação/ Município, conforme descrita no Anexo II.

3.5 As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, pelo endereço do sítio www.redeminas.tv não sendo aceitas a entrega de currículo por qualquer outra via que não seja a especificada neste Regulamento.

3.6 A confirmação de inscrição dos candidatos se dará por meio da divulgação de listagem específica, no sítio eletrônico – www.redeminas.tv, link Processo Seletivo Simplificado.

3.7 Ao efetivar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Regulamento, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8 A Fundação TV Minas cultural e Educativa não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.9 Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

4. Do Processo Seletivo Simplificado

O Processo Seletivo constará de 4 etapas, descritas abaixo:

4.1 1ª etapa: CADASTRO E INSCRIÇÃO: Os interessados deverão fazer seu cadastro e inscrição conforme descrito no item 3.

4.2 2ª etapa: HABILITAÇÃO: Etapa de caráter eliminatório mediante a conferência dos documentos relativos às informações prestadas no ato da inscrição.

4.2.1 Para comprovação das informações prestadas na inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios referentes à experiência, à certificação exigida, registro profissional, quando for o caso, e aos cursos, sendo somente aceitos certificados emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho submetidos pelo candidato.

4.2.2. Os candidatos às vagas de ANALISTA DE TV de nível superior e TÉCNICO DE TV de nível médio, deverão entregar pessoalmente ou enviar a documentação informada no Currículo, autenticada, via SEDEX, em um envelope contendo a identificação do candidato, com os seguintes dados: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA - função escolhida, número de inscrição, para o seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 931 - 8º andar, bairro Sion, CEP: 30.310-000 - Belo Horizonte/Minas Gerais.

4.2.3 É de responsabilidade do candidato o envio ou entrega da documentação até o dia 01/08/2014, sob pena de eliminação do candidato.

4.3 3ª etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO: Etapa de caráter classificatório será levada em consideração e pontuada na forma do Anexo III deste Regulamento, a qualificação informada no Processo Seletivo Simplificado, perfazendo um total de 40 pontos.

4.3.1 O candidato, mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais ou cursos poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, uma vez atendido ao pré-requisito contido no Anexo I (Área de Formação) e Anexo II (Escolaridade Mínima Exigida).

4.3.2 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

4.3.3 A classificação dos candidatos será divulgada, por Vaga/Área de formação/Município, no sítio eletrônico www.redeminas.tv, link Processo Seletivo Simplificado.

4.3.4 Serão pontuados apenas os cursos e experiências informados pelo candidato no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.

4.3.5 Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para pontuação das experiências informadas no Processo Seletivo Simplificado.

4.4 4ª etapa: ENTREVISTA: Serão convocados os candidatos classificados com maior pontuação no 3ª etapa, em até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas, conforme Anexo II deste Regulamento.

4.4.1 Os candidatos serão convocados para a ENTREVISTA, no sítio eletrônico da TV Minas – www.redeminas.tv, no link processo seletivo simplificado e por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição.

4.4.2 O candidato convocado para a ENTREVISTA deverá se identificar apresentando ORIGINAL da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

4.4.3 O não comparecimento do candidato para ENTREVISTA implicará, automaticamente, na sua eliminação e poderá ser convocado o próximo candidato constante na relação de classificados na fase de análise curricular.

4.4.4 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata poderá responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.

4.4.5 No caso do candidato residir em município diferente daquele para o qual tenha se inscrito, as despesas com eventuais custos de deslocamento ou de qualquer outra ordem que impliquem em sua participação serão de responsabilidade do candidato.

4.4.6 A entrevista é de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Regulamento, perfazendo um total de 60 pontos.

4.4.7 As entrevistas compreendem os critérios abaixo especificados alinhados com as atividades a serem executadas para a função, considerando a área de formação.

4.4.7.1 - Capacidade de trabalho em equipe - (10 pontos)

4.4.7.2 - Iniciativa e comportamento proativo - (10 pontos)

4.4.7.3 - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação - (20 pontos)

4.4.7.4 - Habilidade de comunicação - (20 pontos)

4.4.8 A entrevista, baseada no conceito de competências, será conduzida, por comissão composta por até 3 (três) profissionais da TV MINAS.

4.4.9 A planilha da entrevista será valorada de 0 a 60, com base nos critérios de competência, aplicáveis à formação profissional em concorrência. O resultado final atribuído ao candidato resultará da média das notas atribuídas por cada avaliador na entrevista, somada à nota de classificação do candidato na etapa de análise curricular.

4.4.10 Para ser considerado habilitado nesta etapa o candidato deverá alcançar no mínimo 60% da pontuação da entrevista e obter pontuação em todos os critérios do item 4.4.7.

4.4.11 As entrevistas serão gravadas em áudio ou vídeo e realizadas em local a ser definido pela TV MINAS. As datas e locais das entrevistas, assim como a comissão avaliadora, serão divulgadas no sítio eletrônico – www.redeminas.tv, link Processo Seletivo Simplificado, competindo ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado ao qual se submete.

4.4.12 A planilha da entrevista e a gravação deverão ser conservadas pelo período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado o período em razão de fato superveniente que demande a manutenção dos dados pertinentes.

4.4.13 O Resultado parcial deste Processo Seletivo, ou seja, da Habilitação, será disponibilizado no sítio eletrônico da TV MINAS – www.redeminas.tv, link Processo Seletivo Simplificado.

4.4.14 A análise/seleção do Processo Seletivo Simplificado da TV Minas será realizada por uma Comissão de Avaliação composta por até 4 (quatro) servidores, a serem designados pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa, por meio de portaria.

4.4.15 Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes à mesma vaga, terá precedência o candidato com maior pontuação no item “experiência profissional na área”. Permanecendo o empate terá precedência o candidato mais idoso.

4.4.16 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Regulamento configura requisito para a contratação temporária, não criando direito quanto à contratação.

4.4.17 Concluído o Processo Seletivo Simplificado e divulgado o resultado final, os profissionais habilitados serão contratados obedecendo a estrita ordem de classificação final.

5. Dos Recursos

5.1 O requerimento de recurso deverá ser entregue em envelope lacrado diretamente na Gerência de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação TV Minas, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 931 - 8º andar, bairro Sion, CEP: 30.310-000 - Belo Horizonte/Minas Gerais, das 9h às 12h ou das 13h às 16.30 h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

5.2 Não serão aceitos os recursos enviados através de sedex ou outra forma que não seja a entrega feita diretamente na Gerência de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoas.

5.3 O requerimento deverá estar contido em um envelope do tipo ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Regulamento TV MINAS Nº 001/2014 – FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA.

5.4 O requerimento deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.

5.5 O período para interposição de recurso será de dois (2) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente a divulgação dos resultados parciais e final do Processo Seletivo Simplificado no sítio www.redeminas.tv, link Processo Seletivo Simplificado.

5.6 Não serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Regulamento.

5.7 Os recursos relativos ao presente Processo Seletivo serão analisados pela comissão de recursos da TV MINAS, cujos membros serão designados pela Fundação TV Minas, por meio de Portaria.

5.7.1 A comissão de recursos da TV MINAS será soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.8 A Comissão de Recursos será composta por 2 (dois) servidores da TV MINAS, distintos dos membros integrantes da Comissão de Avaliação.

5.9 O resultado dos recursos, de forma coletiva, estará disponível no sítio eletrônico www.redeminas.tv, link Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 6 (seis) dias após o prazo da interposição do recurso.

6. Da Contratação

6.1 O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência máxima 3 (três) meses para as vagas emergenciais de candidatos que ainda não entraram em exercício do concurso público referente ao Edital SEPLAG/TV MINAS Nº 03/2013 e de 12 (dozes) meses para as vagas até a finalização do novo concurso ou até a entrada em exercício de candidatos a vagas em que há alto risco do não preenchimento de vagas do concurso público Edital SEPLAG/TV MINAS Nº 03/2013, contados da data da publicação.

6.1.1 Os contratos administrativos temporários poderão ser rompidos com a chegada dos servidores ou ampliados em virtude de eventual desistência de classificados ou necessidade de dilação do prazo para o novo concurso.

6.1.2 As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo obedecerão, às disposições constantes na Lei Estadual nº. 18.185/09, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.155/09.

6.2 O contrato administrativo poderá ser rescindido antes do término do prazo, nos termos do art. 13 da Lei Estadual Nº 18.185/09 e do art. 8º, do Decreto Estadual nº 45.155/2009.

6.3 Será informado aos candidatos selecionados, por meio de endereço eletrônico, o local o qual deverão comparecer para fins de celebração do contrato temporário.

6.3.1 O candidato deverá comparecer ao local de que trata o item 6.3 munido dos seguintes documentos:

6.3.2 Carteira de Identidade (RG) (Original e cópia);

6.3.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF) (Original e cópia);

6.3.4 Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral (Original e cópia);

6.3.5 Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino) (Original e cópia);